



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4137

De 17 de julho de 2020

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3525, de 15 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a título de multas no trânsito desde município e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3525, de 15 de Dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A divulgação será feita, anualmente, no Portal de Transparência no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II - valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- a) educação de trânsito;
- b) sinalização;
- c) engenharia de tráfego e de campo;
- d) fiscalização de trânsito, e
- e) outros.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 17 de julho de 2020

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**